

# business&legal Newsletter

Edição nº 11 | Abril de 2025



## **Insolvência e Recuperação de Empresários Comerciais: Um tabu a desmistificar**

A entrada em vigor do Regime Jurídico da Insolvência e Recuperação de Empresários Comerciais (RJIREC) através do Decreto-Lei n.º 1/2013, de 4 de Julho, é parte do processo de reforma legislativa e administrativa visando dotar o País de leis e instituições modernas que respondam aos desafios de um ambiente propício ao investimento, criação de empregos e desenvolvimento económico.

Antes desse regime, a legislação relativa

## **Insolvency and Recovery of Commercial Entrepreneurs: A taboo to demystify**

The entry into force of the Legal Regime for the Insolvency and Recovery of Commercial Entrepreneurs (RJIREC) through Decree-Law No. 1/2013, of 4 July, is part of the legislative and administrative reform process aimed at providing the country with modern laws and institutions that respond to the challenges of an environment conducive to investment, job creation and economic development.

à falência e à insolvência encontrava-se incorporada, fundamentalmente, no Código de Processo Civil de 1967 e, sem dúvida, carecia de uma reforma profunda por ser complexa, com inúmeras diligências e processos apensos a antecederem o efectivo pagamento aos credores. Os processos eram demorados e de rendimento relativamente reduzido, levando a que as vendas da massa insolvente fossem feitas quase sempre abaixo do seu valor e as cobranças se prolongassem devido aos complicados litígios que encerravam cada uma das suas fases.

E isto sem contar que as custas e as despesas de administração absorviam grande parte do produto da liquidação da massa falida, muitas vezes já desvalorizada ou deteriorada com o decurso do tempo. A administração da massa falida cabia a administradores nomeados **ad-hoc**, sem que a lei estabelecesse critérios para a sua nomeação, com todos os riscos que isso acarretava.

Existia uma grande presença dos magistrados em quase todos os actos processuais, incluindo até aqueles que deviam ser praticados pelo administrador da massa, facto que reduzia a celeridade processual.

Embora o Código de Processo Civil previasse de forma ténue a hipótese da recuperação da empresa, através de um dos meios preventivos da declaração (concordata ou acordo de credores), tal não era feito com o necessário detalhe e rigor, razão porque não havia muito recurso a esses meios.

Era pois necessário alcançar com a reforma maior celeridade processual, simplificando em grande medida os termos do processo, profissionalizar a administração de insolvências através da instituição de administradores de insolvência devidamente habilitados, capacitação dos tribunais, advogados, etc.

Era também preciso, entre outros:

Prior to this regime, bankruptcy and insolvency law was fundamentally incorporated into the 1967 Code of Civil Procedure and, undoubtedly, needed a profound reform because it was complex, with numerous steps and proceedings attached to precede the effective payment to creditors. The proceedings were time-consuming and relatively low-yielding, leading to sales of the insolvent assets being almost always made below their value and collections being prolonged due to the complicated litigation that closed each of its phases.

Not to mention that administrative costs and expenses absorbed a large part of the proceeds from the liquidation of the bankruptcy assets, often already devalued or deteriorated over time. The administration of the bankruptcy assets was the responsibility of **ad-hoc appointed administrators**, without the law establishing criteria for their appointment, with all the risks that this entailed.

There was a great presence of the magistrates in almost all procedural acts, including those that should be practised by the administrator of the assets, which in turn reduced procedural pace.

Although the Code of Civil Procedure lightly provided for the hypothesis of the company's reorganization, through one of the preventive means of the declaration (composition or creditors' agreement), this was not done with the necessary detail and rigour, which is why there was not much appeal to these means.

It was therefore necessary to achieve greater procedural pace with the reform, greatly simplifying the terms of the process, professionalizing the administration of insolvency through the institution of duly qualified insolvency administrators, training of courts, lawyers, etc.

It was also necessary, among others:

- To adopt legislation that would give priority to the reorganization of the company, but by setting clear and



- Adoptar legislação que conferisse primazia à recuperação da empresa, mas mediante a fixação de critérios claros e rigorosos para a admissão e aprovação do plano de recuperação, permitindo apenas que só as empresas recuperáveis pudessem beneficiar da medida de recuperação, liquidando-se as empresas economicamente inviáveis;
  - “Desjudicializar” o processo de insolvência através da atribuição de cada vez mais poderes aos credores e ao administrador da insolvência, reservando-se basicamente para os juízes o papel de fiscalização através da concessão do poder de simples homologação de algumas decisões dos restantes intervenientes processuais;
  - Simplificar o processo de insolvência através da eliminação das formalidades desnecessárias;
  - Adoptar um modelo de processo de insolvência no qual possam coexistir os processos conducentes à declaração de insolvência e à recuperação, quer judicial, quer extrajudicial;
  - Estabelecer critérios para a designação dos administradores da insolvência;
  - Alargar as competências do administrador da insolvência através da
- strict criteria for the admission and approval of the reorganization plan, allowing only recoverable companies to benefit from the reorganization measure, liquidating economically unviable companies;
- “To de-judicialize” the insolvency process by assigning more and more powers to creditors and the insolvency administrator, basically reserving for judges the supervisory role by granting the power of simple approval of some decisions of the other procedural actors;
  - To simplify the insolvency process by eliminating unnecessary formalities;
  - To adopt an insolvency process model in which the processes leading to the declaration of insolvency and recovery, whether judicial or extrajudicial, can coexist;
  - To establish criteria for the appointment of insolvency administrators;
  - To expand the powers of the insolvency administrator through the granting of powers that were previously vested in judges, also within the scope of reducing the role of judges;
  - To reinforce repressive measures against fraudulent acts that generate

atribuição de poderes que, anteriormente, estavam cometidos aos juízes, ainda no âmbito da redução do papel dos juízes;

- Reforçar as medidas repressivas contra actos fraudulentos que gerem a insolvência;
- Estabelecer privilégio creditório a favor dos trabalhadores e tratamento adequado dos créditos do Estado.

Actualmente, e mesmo após estes anos da entrada em vigor do RJIREC, embora existam muitas empresas tecnicamente insolventes, relativamente poucos casos de insolvência são judicialmente decretadas.

De entre as várias causas que podem estar associadas ao fraco recurso aos processos de insolvência incluem-se a esperança em resolver as dívidas por parte dos devedores, o facto de se pensar estar perante uma situação provisória e ultrapassável, a vergonha e receio de considerações sociais desabonatórias, a falta de conhecimento da legislação pertinente por parte de muitos empresários e a morosidade dos processos judiciais em geral e de insolvências em particular.

É particularmente nos casos de insolvência de grandes empresas que se pode constatar, mais claramente, a complexidade deste tipo de processos que, além dos aspectos legais, têm normalmente uma forte componente económico-financeira e fiscal. Acresce que há muitas situações de insolvência com repercussões transfronteiriças, com grandes interesses em jogo e com dificuldades acrescidas de execução e consumação das acções tendentes a retirar do mercado empresas que lhe são nocivas.

Aspecto crucial nos processos de insolvência e recuperação de empresários é a qualificação e idoneidade dos administradores de insolvência, papel que em muitos países é desempenhado por

insolvency;

- To establish credit privilege in favour of workers and appropriate treatment of State credits.

Currently, and even after these years of the entry into force of RJIREC, although there are many technically insolvent companies, relatively few insolvency cases are judicially declared.

Among the various causes that may be associated with the weak use of insolvency proceedings are the hope of settling debts on the part of debtors, the fact that it is thought to be in a provisional and surmountable situation, the shame and fear of discrediting social considerations, the lack of knowledge of the relevant legislation on the part of many entrepreneurs and the sluggishness of judicial proceedings in general and insolvency in particular.

It is particularly in cases of insolvency of large companies that it can be seen, more clearly, the complexity of this type of processes that, in addition to the legal aspects, usually have a strong economic-financial and fiscal component. In addition, there are many insolvency situations with cross-border repercussions, with major interests at stake and with increased difficulties in the execution and consummation of actions aimed at removing harmful companies from the market.

A crucial aspect in insolvency and business recovery proceedings is the qualification and suitability of insolvency administrators, a role that in many countries is played by highly prestigious companies with professionals from various areas. In Mozambique there is an association of insolvency administrators, whose action is not yet very visible, but which can, and should, be very important for the engagement and training of this type of professionals.

It is also important to define more clearly

empresas de grande prestígio e com profissionais de diversas áreas. Em Moçambique existe uma associação de administradores de insolvência, com acção ainda não muito visível, mas que pode, e deve, ser muito importante para o enquadramento e formação deste tipo de profissionais.

É também importante definir com mais clareza o papel do órgão regulador desta actividade, bem como ponderar, entre outros, sobre se a actual ordem de classificação dos créditos prevista no artigo 77 do RJIREC, em que os créditos salariais têm prioridade sobre os créditos com garantia, é a mais adequada tendo em conta a possível implicação no acesso ao crédito pelos empresários.

Uma melhor compreensão deste assunto por parte de empresários, profissionais do Direito, instituições do Estado e outros interessados, irá por certo contribuir para o aperfeiçoamento do diploma ora em vigor, mas igualmente para retirar a ainda existente carga depreciativa sobre aqueles que se encontram em situação de insolvência, mesmo para os casos em que esta resulta de razões de mercado e de conjunturas desfavoráveis, sem qualquer responsabilidade do empresário.

Esse melhor conhecimento e aplicação da legislação levarão igualmente a uma maior celeridade processual e, assim, mais processos de insolvência e recuperação de empresas darão entrada e serão decididos nos nossos tribunais, ficando no mercado apenas as empresas com viabilidade e que contribuam para o funcionamento normal da economia.

*Por:*  
*Sal & Caldeira Advogados, Lda.*

the role of the regulatory body of this activity, as well as to consider, among others, whether the current order of credits classification provided for in article 77 of the RJIREC, in which salary credits have priority over secured credits, is the most appropriate taking into account the possible implication in access to credit by business people.

A better understanding of this subject by the business people, legal professionals, state institutions and other interested parties will certainly contribute to the improvement of the diploma in force, but also to remove the still existing derogatory burden on those who are in a situation of insolvency, even in cases where it results from market reasons and unfavourable circumstances, without any responsibility of the business people.

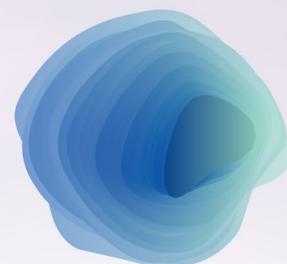
This better knowledge and enforcement of the legislation will also lead to greater procedural pace and, thus, more insolvency and reorganization proceedings will be filed and decided in our courts, leaving only viable companies on the market that contribute to the normal functioning of the economy.

*By:*  
*Sal & Caldeira Advogados, Lda.*

# Ainda a comprar servidores?

Liberte-se da infraestrutura.  
Escolha a **Bubble Cloud**.

**Fale connosco hoje.**  
[connect@bubble.co.mz](mailto:connect@bubble.co.mz)



**bubble**  
DATA-RESIDENT CLOUD



## **Residência de dados**

Os seus dados permanecem em Moçambique



## **Suporte local**

Assistência especializada sempre que precisar



## **Escalável**

Cresça sem limites, sem investimentos em hardware

## FICHA TÉCNICA

Propriedade: Revista Business&Legal

Direcção Geral: Edson Chichongue

Design Gráfico: José Teles Maneira



+258 84 825 3097  
ec@businesslegal.co.mz | communication@businesslegal.co.mz  
www.businesslegal.co.mz  
Rua António Simbine, nº 114 R/C - Maputo  
Canal (Business&Legal) Grupo alargado (<https://bit.ly/3M8Q44C>)

Business&Legal  
Revista Business&Legal  
business\_legal\_oficial  
@Business&LegalMz  
Business&Legal

